



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 234/2025 - GM

“Exonera o Servidor **CLAUDECIR CIANCA** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 40 da Lei nº 034/97, inciso II, alínea “a” do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e conforme protocolo nº 1107/2025.

RESOLVE:

I - **EXONERAR** a pedido em 13 de agosto de 2025, o Servidor **CLAUDECIR CIANCA**, portadora do RG nº 621.XXX.709-15, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 436, nomeado em 01 de agosto de 2007, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, Urbana e Serviços Públicos.

II - Declarar vago, com arrimo no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº 034/97, o aludido cargo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 13 de agosto de 2025.

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691

PROCESSO SELETIVO

FORMADORES MUNICIPAIS PRO- LEEI

INSCRIÇÕES

13 a 21 de agosto

LOCAL
Secretaria de Educação

HORÁRIO
8h00 às 16h00

Compromisso Nacional
Criança Alfabetizada

 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
QUARTO CENTENÁRIO

www.quartocentenario.pr.gov.br



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



EDITAL Nº01/2025 - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR MUNICIPAL - PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pro-LEEI/CNCA

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do edital publicado em 12 de agosto de 2025, no Órgão Oficial do Município, referente ao Processo Seletivo para Formadores Municipais do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil - PRO-LEEI, que, por erro material, foi divulgado sem a numeração que o identifica.

Onde se lê:

| Edital — Processo Seletivo PRO-LEEI

Leia-se:

| Edital nº 01/2025 — Processo Seletivo PRO-LEEI

Ficam mantidas todas as demais disposições do edital original, inclusive prazos e condições.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, faz saber, por este edital, que estarão abertas as inscrições para cadastro de Formadores (as) municipais com o período de inscrição que se realizará de **13/08/2025 a 21/08/2025**.

O(a) formador(a) municipal atenderá uma turma de no máximo 35 professores, de acordo com a proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, do Ministério da Educação.

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão a ser nomeada por seu gestor para este fim.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



este Edital e legislação pertinente.

1.3. A seleção dos candidatos inscritos para o processo seletivo simplificado se dará por prova de títulos e experiência profissional pelo candidato, conforme o Anexo I.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Demonstrativo de contagem de pontos por títulos e experiência profissional
ANEXOII – Cronograma do processo seletivo

ANEXOIII – Declaração de disponibilidade
ANEXO IV – Ficha de inscrição

ANEXO V – Requerimento de recurso

2. DAS VAGAS

2.1 - Trata-se de cadastro para suprimimento de no máximo 3 vagas para atuar como Formador(a) municipal;

2.2 - O(A) Formador(a) municipal atuará, junto a professores(as) da pré-escola, Coordenadores (as) pedagógicos e Educadores infantis, no polo de Quarto Centenário.

3. DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1 - O(A) aprovado(a) no processo seletivo, selecionado(a) para o preenchimento das vagas disponíveis, receberá bolsa de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo uma bolsa por mês;

3.2 - O recebimento das bolsas está condicionado à matrícula e frequência do(a) candidato(a) selecionado(a) no curso: Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadores estaduais e municipais, ofertado pela Faculdade de Educação da UF.

4. DOS REQUISITOS

4.1 - O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- 1) Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação, fora do município de Quarto Centenário - Pr. Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



município, serão assegurados pela proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI;

- 2) Responsabilizar-se pela capacitação de professores(as) da pré-escola, Coordenadores pedagógicos e Educadores infantis, em encontros presenciais a cada quinze dias com duração de 4 horas; entre os meses de agosto de 2025 até julho de 2026;
- 3) Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet banda larga fibra ótica com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular), Desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior;
- 4) Se aprovado(a) no processo seletivo, matricular-se no curso: Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais, ofertado pela Faculdade de Educação da UFMG;
- 5) Os critérios para seleção do(a) formador(a) são:
 - a) Ser servidor(a) público(a) efetivo(a) da rede municipal;
 - b) Ter graduação em Pedagogia ou Normal superior concluída;
 - c) Ter experiência, de no mínimo 1 ano na Educação Infantil, como docente, Coordenador(a) pedagógico(a) ou Diretor de escola;
 - d) Ter participado de formações na área de Educação Infantil, com carga horária de no mínimo 15 horas;
 - e) Ter experiência em ações de formação de professores. Conforme anexo I deste edital.

5. DAS FUNCÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) MUNICIPAIS

- 5.1 - Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como formador(a) municipal;
- 5.2 - Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de professores(as) da pré-escola, Coordenadores pedagógicos e Educadores infantis sob sua responsabilidade;
- 5.3 - Estar matriculado(a) no curso de aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil –



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais;

5.4 - Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como formador(a) municipal;

Registrar as atividades desempenhadas;

5.5 - Realizar encontros remotos síncronos com a turma de professores(as) da pré-escola, Coordenadores pedagógicos e Educadores infantis sob sua responsabilidade;

5.6 - Mediar as atividades da sua turma no ambiente virtual de aprendizagem;

5.7 - Participar de reuniões indicadas pela coordenação do LEEI, com gestor(a)s 88 públicos(as) federais, estaduais e municipais ou com outros(as) agentes e parceiro(a)s da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI;

5.8 - Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas;

5.9 - Apresentar a experiência da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas secretarias de educação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão realizadas entre as 8h do dia 13 de agosto de 2025 e às 16h do dia 21 de agosto de 2025;

6.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente presencial na Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário –, situada à Avenida Paraná, 1249, onde devem ser protocoladas na recepção;

6.3 - A inscrição do candidato implicará completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Edital;

6.5 - O comprovante de inscrição estará disponível após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição presencial;

6.6 - Não serão aceitos ajustes ou correções no preenchimento do formulário;

6.7 - O(A) candidato(a) deverá revisar todo seu preenchimento antes de submeter sua inscrição;

6.8 - Após o encerramento do período de inscrição estabelecido, não haverá a



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



possibilidade de aceitação de novas inscrições;

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1 – Documentos pessoais (RG e CPF) (xerox frente e verso);
- 7.2 Diploma do curso de graduação em Pedagogia ou Normal Superior (xerox frente e verso);
- 7.3 - Diploma de pós-graduação lato-sensu (especialização) ou diploma de pós-graduação stricto-sensu (mestrado ou doutorado) (xerox frente e verso);
- 7.4 - Documentação comprobatória de atuação na Educação Infantil no município;
- 7.5 - Documento de declaração de disponibilidade de participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação e responsabilizar-se pela capacitação de professores(as) da pré-escola, dos Coordenadores pedagógicos e Educadores infantis;
- 7.6 - O candidato deverá anexar toda documentação para a pontuação de títulos concomitantemente com a inscrição presencial;
 - Após o prazo de inscrição, estabelecido não serão aceitos pedidos de inclusão de Títulos e documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;
- 7.7 - Serão aceitos como documentos, os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados, definitivos de conclusão de curso, expedida por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 7.8 - Os documentos de Títulos que forem representados por declarações frente e verso, diplomas frente e verso ou certidões frente e verso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 7.9 - Os certificados de Pós-Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007;
- 7.10 - No caso de Certificado de Conclusão de Pós-Graduação "Stricto Sensu"



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



(Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese;

- 7.11 – Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC;
- 7.13- Serão computados certificados de congressos, jornadas, palestras e cursos relacionados a área de Educação infantil, com certificados de no mínimo 15 h, emitidos de **01/01/2015 até 31/05/2025**

8. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação constando seu nome completo seguindo os critérios:

Em Órgão Público:

- a) Certidão expedida pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo diretor da instituição do Órgão Emitente, especificando o período de trabalho exercido na Educação infantil, considerados a partir de 01/01/2015;
- b) O tempo de serviço será pontuado até a data de 31/05/2025.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1 - O Processo Seletivo ocorrerá em uma única etapa e será realizado mediante apresentação e análise de títulos e de experiência profissional.
- 9.2 - O processo seletivo será composto por análise do formulário preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica.
- 9.3. - Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes no ANEXO I;
- 9.4 - Toda documentação de título e experiência profissional disponibilizada, deve estar nítida para cálculo de sua pontuação, ficando sob total responsabilidade do candidato o envio, em perfeito estado de interpretação; qualquer documento que dificulte sua leitura será desconsiderado pela comissão.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



9.5 - Os(as) demais candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.6 - Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados critérios de desempate:

- A) Candidato(a) que obtiver mais pontos na última questão do anexo I atuação profissional;
- B) Candidato(a) mais idoso(a);
- C) Os(As) candidatos(as) classificados(as), mas não efetivados(as) imediatamente, poderão ser chamados(as) na medida em que surgirem vagas para a atuação como de Formador(a) municipal;

D) Resultado deste processo seletivo será divulgado no site oficial www.quartocentenario.pr.gov.br a partir do dia 01 de setembro de 2025.

10. DOS PRAZOS E RECURSOS

10.1 - Os prazos do processo seletivo constam de:

- I - Análise de formulário de inscrição – 1 dia
- II - Divulgação do resultado – 2 dia
- III - Apresentação de recurso sobre o resultado – 1 dia
- IV - Análise de recursos e divulgação de resultado final – 1 dia

10.2 - Os recursos ao resultado serão apresentados, exclusivamente, por meio do email educacao.quartocentenario@gmail.com

10.3 - O recurso deverá ser redigido e assinado pelo(a) candidato(a) com indicação do item em que pede revisão;

10.4 - Será aceito somente um recurso por candidato, devendo conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS E

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		TOTAL: 60 pontos
Item	Pontos por unidade de	Pontuação máxima
Atuação na área da Educação Infantil de formador.	5 pontos a cada ano	40
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação, extensão ou aperfeiçoamento - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	1 ponto a Cada 30 horas ministradas, até o máximo de 20 pontos	20

FORMAÇÃO ACADÊMICA	TOTAL: 40 pontos
Item	Pontuação máxima
Curso de doutorado concluído ou em curso, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	10 pontos
Curso de mestrado concluído ou em curso, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	10 pontos
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluído em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	5 pontos
Graduação concluída, em curso de Pedagogia ou Normal Superior.	5 pontos



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Participação em cursos de extensão como estudante com conteúdos na área da Educação Infantil.	2 pontos para cada 15 horas de curso, até o máximo de 10 pontos
---	---



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXOII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	12 de agosto de 2025
Inscrições	Das 8 horas do dia 13 de agosto até às 16 horas do dia 21 de agosto de 2025
Análise do formulário de inscrição e atribuição de pontos aos candidatos(as)	25 de agosto de 2025
Divulgação do resultado	26 de agosto de 2025
Apresentação de recursos	27 de agosto de 2025, até as 16 horas
Análise dos recursos	28 de agosto de 2025
Divulgação resultado final	01 de setembro de 2025



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXOIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,....., CPF., declaro, com a finalidade de participar do processo seletivo simplificado para as vagas para Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI e tenho disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à capacitação, e me responsabilizo pela capacitação de professores(as) da pré- escola, Coordenadores pedagógicos e Educadores infantis, em encontros presenciais a cada quinze dias, com duração de 4 horas.

Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado do Paraná, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Estadual Federal para a qual estou me candidatando ao processo seletivo durante o ano de 2025.

Informo estar ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo Programa de Formação.

Local e data:.....

Assinatura:.....



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXOIII – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
Data de nascimento: _____
CPF: _____ RG: _____
Órgão expedidor: _____ UF: _____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone (com DDD): _____
E-mail: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Instituição de atuação atual: _____
Cargo/Função: _____
Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das exigências contidas no Edital de Seleção de Formadores ProLEEI 2025/2026.
Local e Data: _____
Assinatura do (a) Candidato (a): _____

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- () Documento que comprove ser servidor (a) efetivo (a) e estável da Rede Municipal de ensino de Japurá;
() Cópia do comprovante de graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior
() Documento que comprove experiência mínima de 01 ano de atuação na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Japurá como docente, coordenador (a) pedagógico (a) ou diretor (a).
() Termo de Compromisso – ANEXO III



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DOCUMENTOS PARA CONTAGEM DE PONTUAÇÃO

- () Cópia de certificado de pós-graduação na área da educação infantil
- () Cópia de certificado em formações na área da educação infantil (mínimo de 20 horas nos últimos 3 anos)
- () Comprovação de atuação como formador (a) do LEEI 2024/2025 e ter sido bem avaliado no desempenho dessa função.
- () Comprovação de experiência na formação de professores na temática educação infantil.



QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691



REQUERIMIENTO DE RECURSO

Argumentando para tanto, o seguinte:

[illegible]



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691

PORTARIA Nº 260/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal nº 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
GRACIELI VIEIRA DOS SANTOS	CAMPO MOURÃO/PR	15/08/2025	15/08/2025	01	80,00	TABELA I ALÍNEA “B”	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 QUE SERÁ REALIZADA NO AUDITÓRIO DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 12 de agosto de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI

Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1691

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

MARCOS
ANTONIO DA
SILVA DE
CRISTO:00721
477925

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DA SILVA DE
CRISTO:00721477925
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=10566483000140,
ou=presencial, cn=MARCOS
ANTONIO DA SILVA DE
CRISTO:00721477925
Dados: 2025.08.13 15:32:40 -03'00'

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino